Lei 815

Em 28-6

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 23/10/01

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 01/06/54

PROJETO DE LEI Nº 49/54

ASSUNTO: Dispõe sobre o auxílio de Cr$ 50.000,00 à Sociedade Cultural Ruy Barbosa de Faculdade de Direito do Ceará, na forma que indica

VEREADOR Raimundo Ximenes, Fernando Sobreira Osear Araújo

LEI Nº 815 DE 01/07/54

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 008151954
Projeto: 00491954
Autor: RAIMUNDO XIMENES
Assunto: CREDITO

50 - 100 - 12 / 53 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 815 DE 1954.

Dispõe sôbre o auxílio de Cr..... $ 25.000,00 à Sociedade Cultural Ruy Barbosa, da Faculdade de Direito do Ceará, na // forma que indica.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a / abrir, ao Orçamento vigente, o crédito especial de Cr.$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) destinado a auxiliar a "SOCIEDADE CULTURAL / RUY BARBOSA" da Faculdade de Direito do Ceará.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação/ ção, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1954.

PROJETO MUNICIPAL

PLACIDO ROSADO MAGALHÃES
Secretário Municipal da Fazenda

PROJETO DE LEI Nº 49/54

Dispõe sobre o auxilio de Cr$50.000,00 à Sociedade Cultural Ruy Barbosa, da Faculdade de Direito do Ceará, na forma que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento vigente, o crédito especial de ..... Cr.$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) destinado a auxiliar a "SOCIEDADE CULTURAL RUY BARBOSA" da Faculdade de Direito do Ceará.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de Junho de 1954.

Fernando Ferreira

Emenda ao projeto de

lei nº 99

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Onde se lê Cr$ 50.000,00,

leia-se Cr$ 25.000,00.
(vinte e cinco mil cruzeiros)

Em 23-6-54

Alencar Araripe
Sebastião Rogério

Aprovado
23.6.54

Justificativa

Tendo em vista o requerimento de emenda apresentado pelos vereadores Alencar Araripe e Sebastião Rogério

Em 23/6/54

Presidente

Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 22/54, ao projeto de lei nº 49/54.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Solicito o projeto de lei 49/54, de autoria dos vereadores Raimundo Jimenes, Fernando Sobreira e Osás de Aragão, a abertura do crédito de Cr$ 50.000,00 para auxiliar a Sociedade Cultural Ruy Barbosa, da Faculdade de Direito do Ceará.

Somos pela rejeição do presente projeto por três razões:

a - A Câmara resolveu, com audiencia de todos os seus membros, que os auxilios e subvenções seriam dadas atraves de uma lei unica, a ser elaborada todo o mês de março de cada ano;

b - Em obdiência a esse acerto a Câmara já elaborou a lei de subvenções e auxilios do corrente ano na qual se consigna a importancia de sete mil cruzeiros (Cr$ 7.000,00) destinada a auxiliar a sociedade objeto deste projeto.

c - Se os vereadores queriam efetivamente prestar uma /// maior ajuda à Sociedade Cultural Ruy Barbosa, teriam feito naquela lei isto porque cada um tinha a seu dispôr uma cota de trinta mil cruzeiros, havendo até entre os signatarios deste projeto, um vereador que / consignou toda sua cota para uma só entidade.

Vai o municipio dispender este ano a importância de /// Cr$ 1.260.000,00 com subvenções e auxilios não sendo justo se sobrecarregar o erário publico, sendo excessivamente modicos na destribuição dêsses favores.

Somos pois pela rejeição do projeto.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1 de Junho de 1954.

Francisco de Paula Aguiar Pres.

Francisco Edmundo Rel.

Luciano

COMISSAO DE REDAÇAO FINAL

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

A COMISSAO DE REDAÇÃO DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 49/54:

Dispõe sôbre o auxilio de Cr$25.000,00 / à Sociedade Cultural Ruy Barbosa, da Faculdade de Direito do Ceará, na forma que indica.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento vigente, o crédito especial de Cr$25.000,00 /// (vinte e cinco mil cruzeiros) destinado a auxiliar a "SOCIEDADE CULTURAL RUY BARBOSA" da Faculdade de Direito do Ceará.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara / Municipal de Fortaleza, em 26 de Junho de 1954.

Presidente

Relator